

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 286/00

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO AO SENHOR PEDRO DE LIMA PAZ E FAMÍLIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI N.º 286/2.000

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano do Município para a instalação de mausoléu familiar para o fim de lhes dar o repouso eterno – "requien alternam dona eis"

Art. 2° O terreno urbano a ser doado é localizado no Setor Fronteiriço Quadra 001, Lote s/n, que margeia o necrotério, no Cemitério de Santa Luzia D'Oeste, com medidas e confrontações especificadas no croqui anexo.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Dezembro de 2000.-

Pedro de Lima Paz

PREFEITO MUNICIPAL